Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 30/03/2012
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

# LEI Nº 1779/12, DE 30 DE MARÇO DE 2012

*"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Caçu/GO no ano de 2012, e dá outras providências"*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1°** - Fica concedido reajuste, a título de ganho real, no percentual de 10% (dez por cento), aos vencimentos dos servidores públicos do Município de Caçu/GO, ocupante dos cargos criados pelas Leis Municipais n°s. 956/93 e alterações, 1196/99 e alterações e 1301/02 e alterações, a incidir sobre o valor do base percebido no mês de março/2012, a partir de 1° de abril de 2012.
**§1°** - Aplicam-se as disposições do "*caput*" deste artigo aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas com data de início de benefícios anterior a 31/03/2012, nos termos do artigo 7°, da EC n.° 41, de 19.12.2003.

**Artigo 2°** - As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012 e subsequentes, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

**Artigo 3°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de abril de 2012.

**Artigo 4°.** Ficam revogados os dispositivos em contrário a presente lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu-Go, 30 de março de 2012.

**ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA**
Prefeito Municipal

**MARLLOS DOS SANTOS GUIMARÃES**
Secretário de Administração